



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 36/2025

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO GERENCIAL E ASSESSORIA JUNTO AO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA-SP, TENDO POR PRINCIPAIS FINALIDADES O ESTUDO DE CASO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DO TERCEIRO SETOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS EXIGIDAS PELA FASE V DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO AO SETOR INTERNO DA PREFEITURA QUE GERENCIARÁ ESTES DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA RODRIGUES E LONGHIN LTDA, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 46.211.694/0001-07, com endereço à Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, na cidade de Ibirarema, comarca de Palmital, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, n.º 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 015.601.458-03, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RODRIGUES E LONGHIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.340.707/0001-94, com sede na Rua Joao Carlos Gonçalves, n.º 645, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.061-510, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **GABRIEL LONGHIN NORONHA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 54.799.316-X, inscrito no CPF/MF sob n.º 391.331.588-86, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório n.º. 64/2025,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Dispensa nº. 14/2025, realizado de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO GERENCIAL E ASSESSORIA JUNTO AO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA-SP, TENDO POR PRINCIPAIS FINALIDADES O ESTUDO DE CASO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DO TERCEIRO SETOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS EXIGIDAS PELA FASE V DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO AO SETOR INTERNO DA PREFEITURA QUE GERENCIARÁ ESTES DADOS., conforme: TERMO DE REFERÊNCIA, contidos no ANEXO I, que ficam fazendo parte integrante deste aviso.
- 1.2. O prazo de execução dos serviços é de 06 (Seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, ainda:
- 2.1.1. Prestar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;
- 2.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 2.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

2.1.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

2.2 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO –FINANCEIRO

3.1. Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1. O valor total geral do presente Contrato é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, com valor de prestação de serviços mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo total de 06 (Seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

✓

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



DEPARTAMENTO DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02.20.01.04.122.0102.2103.0000 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA -
ADMINISTRATIVA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA

33.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Saldo da Dotação – Tesouro

CLÁUSULA NONA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido até finalizar a prestação de serviços constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresse consentimento
o da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Ibirarema, 20 de outubro de 2025.


JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Contratante

**GABRIEL
LONGHIN
NORONHA**

Assinado de forma digital
por GABRIEL LONGHIN
NORONHA
Dados: 2025.10.22
20:01:20 -03'00'

RODRIGUES E LONGHIN LTDA

GABRIEL LONGHIN NORONHA

CONTRATADA

Testemunhas:


1 VINICIUS AUGUSTO FRANCO

CPF 370.808-548-57


2 SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR

CPF 200.176.298-45



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



municipios paulistas



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CONTRATADO: **RODRIGUES E LONGHIN LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **Nº 36/2025** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO GERENCIAL E ASSESSORIA JUNTO AO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA/SP, TENDO POR PRINCIPAIS FINALIDADES O ESTUDO DE CASO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DO TERCEIRO SETOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS EXIGIDAS PELA FAZE V DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO AO SETOR INTERNO DA PREFEITURA QUE GERENCIARÁ ESTES DADOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibirarema/SP, 20 de outubro de 2025



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Gabriel Longhin Noronha**

Cargo: **Sócio-Administrador**

CPF: **391.331.588-86**

GABRIEL
LONGHIN
NORONHA

Assinado de forma digital
por GABRIEL LONGHIN
NORONHA
Dados: 2025.10.22 20:35:52
-03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Jéssica Zilio Ribeiro**

Cargo: **Diretora do Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH**

CPF: **351.947.268-64**

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **Francielem Gonçalves de Oliveira Lima**

Cargo: **Escriturária**

CPF: **466.811.658-00**

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CNPJ Nº: **46.211.694/0001-07**

CONTRATADA: **RODRIGUES E LONGHIN LTDA**

CNPJ Nº: **36.340.707/0001-94**

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): **36/2025**

DISPENSA Nº **14/2025**

DATA DA ASSINATURA: **20 de outubro de 2025**

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO GERENCIAL E ASSESSORIA JUNTO AO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA-SP, TENDO POR PRINCIPAIS FINALIDADES O ESTUDO DE CASO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DO TERCEITO SETOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS EXIGIDAS PELA FASE V DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO AO SETOR INTERNO DA PREFEITURA QUE GERENCIARÁ ESTES DADOS.**

(R\$): R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

IBIRAREMA/SP, 20 de outubro de 2025.

RESPONSÁVEL:

NOME: **José Benedito Camacho**

CARGO: **Prefeito Municipal**

E-MAIL: prefeito@ibirarema.sp.gov.br

ASSINATURA: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1216

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA DA SAÚDE. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025. VALOR: R\$ 27.800,00 ASSINATURA: 14/10/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: RODRIGUES E LONGHIN LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO GERENCIAL E ASSESSORIA JUNTO AO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA/SP, TENDO POR PRINCIPAIS FINALIDADES O ESTUDO DE CASO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DO TERCEIRO SETOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS EXIGIDAS PELA FASE V DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO AO SETOR INTERNO DA PREFEITURA QUE GERENCIARÁ ESTES DADOS. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2025. VALOR: R\$ 24.000,00 ASSINATURA: 20/10/2025. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.